



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 09/89

Dispõe sobre abertura de Créditos Suple-
mentares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir 'Créditos Suplementares até o montante de NCz\$ 350.000,00 (Trezentos e 'cinquenta mil cruzados novos), além do valor autorizado pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 08/88 de 30 de novembro de 1988 (Lei Orçamentária), pa ra servir de reforços de dotações constantes no orçamento de corrente 'exercício.

Art. 2º- Para abertura dos Créditos Suplementares auto- rizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos carac- terizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de! sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.

Em, 17 de agosto de 1989

DESMOULING WANDERLEY DE FARIAS

= PREFEITO =



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

J U S T I F I C A T I V A

Durante o o exercício de 1989, foi constatado um excesso de arrecadação na rubrica FPM, havendo dessa forma um incremento da Receita Municipal, quando a autorização constante na Lei Orçamentária para o corrente exercício não comportou as totalidades dos Créditos abertos, durante a execução orçamentária deste ano.

Dai porque, afin de prosseguirmos com a nosa execução, estamos solicitando desse Poder Legislativo, a autorização para a abertura de Créditos Suplementares, conforme preceitua o art. 1º do Projeto de Lei.

Na certeza de que seremos atendidos, subscrevemo-nos,

DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS

= PREFEITO =